



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 34 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

PRORROGA PRAZO FIXADO PELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 1º
DE JULHO DE 2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art.1º - Fica Prorrogado até 31 de março de 2004 o desconto de 50% (cinquenta por cento) contido na excepcionalidade fixada na alínea "E" do artigo 1º da Lei Complementar nº 31 de 1º de julho de 2003.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 30 de dezembro de 2003


COSME SALLES
Prefeito

PUBLICADO

Em 31 de Dezembro de 2003

no diário da Região - Ed. nº 2079

paç. 4 - F. C. Contig - SEGA
TAMPA DA CASA COMUM
Mat. 1625